

União de Freguesias de Arez e Amieira do Tejo
Reunião Ordinária do Executivo
Ata número sete
Fevereiro/2026

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte seis pelas dezanove horas da tarde, reuniram em reunião ordinária no edifício da Junta de Freguesia, em Arez os cidadãos: João Miguel da Fonseca Godinho, Carolina Valério Marchão e João Arménio Faia de Andrade Pires, respetivamente presidente, secretário e tesoureiro do executivo da União de Freguesias de Arez e Amieira do Tejo, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um: Apoio às associações-----

Ponto dois: Apoio ao Sport Nisa e Benfica-----

Ponto três: Aquisição de bens-----

Ponto quatro: Proposta do Presidente-----

Ponto cinco: Outros assuntos-----

Ponto um: Apoio às associações-----

Foi aprovado por unanimidade o apoio às associações culturais e recreativas da União de Freguesias no valor de quinhentos euros. -----

Ponto dois: Apoio ao Clube Sport Nisa e Benfica-----

Foi aprovado por unanimidade o apoio ao Clube Sport Nisa e Benfica no valor de duzentos e cinquenta euros. -----

Ponto três: Aquisição de bens-----

Foi aprovado por unanimidade a compra de uma pá hidráulica da marca "Galucho" à empresa "Agri Chamusca" para beneficiação dos caminhos vicinais da União de Freguesias. -----

Ponto quatro: Proposta do Presidente-----

O Presidente propôs que de acordo com o artigo 18º, nº2 alínea a) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro o tempo inteiro vai ser ocupado pelo Presidente João Miguel da Fonseca Godinho. Tendo sido aprovado por unanimidade ficando anexa à ata a proposta. -----

Ponto seis: Outros assuntos-----

Foi aprovado por unanimidade a compra de "tout venant" para beneficiação dos caminhos vicinais da União de Freguesias. -----

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas vinte horas, da qual para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos. -----

O Presidente

João Miguel da Fonseca Godinho

A Secretária

Carolina

O Tesoureiro

João





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREZ E AMIEIRA DO TEJO



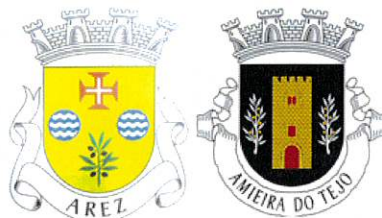
PROPOSTA

Deliberação: Opção do Presidente de Junta pelo exercício do mandato em regime de Tempo Inteiro com exclusividade de funções

João Miguel da Fonseca Godinho, NIF 261 389 963, Presidente da Junta de Freguesia de Arez e Amieira do Tejo, concelho de Nisa, atualmente a exercer o mandato em regime de Meio Tempo – (permanência– não exclusividade), vem por este propor á União de Freguesias de Arez e Amieira do Tejo (Nisa) deliberação sobre o exercício do mandato de **Presidente da Junta** em regime de **Tempo Inteiro com exclusividade de funções**.

Pressuposto n.º 1:

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 27º Lei 169/99 de 18 de setembro, e desde que suportado pelo orçamento da Freguesia, e sem que o encargo anual com a respetiva remuneração ultrapasse 12 /prct. do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior, nem do valor inscrito no orçamento em vigor, pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro o Presidente de Junta nas Freguesias com até 10 000 eleitores.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREZ E AMIEIRA DO TEJO



Pressuposto n.º 2:

Nos termos do n.º 6 do artigo 27º Lei 169/99 de 18 de setembro, a possibilidade de exercício de funções a meio tempo, cujo pagamento de remunerações e encargos é assegurada pelo Orçamento do Estado, habilita igualmente o exercício de funções em regime de tempo inteiro desde que cumpridos os requisitos da alínea b) do n.º 3, caso em que a remuneração e encargos remanescentes são assegurados pelo orçamento próprio da Freguesia.

Pressuposto n.º 3:

Nos termos alínea c) do n.º 1 do artigo 2º Lei 29/87 de 30 de junho, desempenham funções em regime de **permanência** os membros das Juntas de Freguesia em regime de tempo inteiro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 5º Lei 29/87 de 30 de junho, os eleitos locais têm direito a:

a) A uma **remuneração (...)** e a **despesas de representação**;

b) A **dois subsídios extraordinários** anuais;

(...)

e) À **segurança social**;

f) A **férias**;

(...)

r) A **subsídio de refeição**, a abonar nos termos e quantitativos fixados para a Administração Pública.

(...) O n.º 2 do mesmo artigo refere que os direitos referidos nas alíneas a), b), f), p), q) e r) do número anterior apenas são concedidos aos eleitos em regime de permanência.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREZ E AMIEIRA DO TEJO



Pressuposto n.º 4:

Nos termos do artigo 7º Lei 29/87 de 30 de junho,

1 - As remunerações fixadas no artigo 6º são atribuídas do seguinte modo:

a) Aqueles que exerçam exclusivamente funções autárquicas, ou em acumulação com o desempenho não remunerado de funções privadas, recebem a totalidade das remunerações previstas no artigo anterior;

Pressuposto n.º 5:

Nos termos da tabela atual de abonos dos eleitos locais, em Freguesias do escalão C/B, ou seja, com o n.º de eleitores menor de 5.000, os quantitativos dos abonos são:

Remuneração mensal (14 meses): **1.368,02 €**

Despesas representação (12 meses): **410,40 €**

Subsídio de refeição nos termos e quantitativos fixados para a Administração Pública:
6,15 € dia

Pressuposto n.º 6:

Validação n.º 3 do artigo 27º Lei 169/99 de 18 de setembro, ou seja, que o encargo anual com a respetiva remuneração não ultrapasse 12 /pp. do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior, nem do valor inscrito no orçamento em vigor:

Variável	Valor	Validação n.º 3 do artigo 27º Lei 169/99 de 18 de setembro
Receita da conta gerência 2025	286 349,46	34 361,94
Orçamento 2026	292 080,00	35 049,60

JG
100-10
en.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREZ E AMIEIRA DO TEJO

Pressuposto n.º 7:

Encargos anuais com a opção pelo Regime de Tempo Inteiro com exclusividade de funções.

Mês	Valor tempo inteiro	Despesas representação	Subsídio refeição	Segurança social	Encargo total anual
Janeiro	1 368,02	410,40	135,30	422,37	2 336,09
Fevereiro	1 368,02	410,40	135,30	422,37	2 336,09
Março	1 368,02	410,40	135,30	422,37	2 336,09
Abril	1 368,02	410,40	135,30	422,37	2 336,09
Maiο	1 368,02	410,40	135,30	422,37	2 336,09
Junho	1 368,02	410,40	0,00	422,37	2 200,79
Julho	1 368,02	410,40	135,30	422,37	2 336,09
Agosto	1 368,02	410,40	135,30	422,37	2 336,09
Setembro	1 368,02	410,40	135,30	422,37	2 336,09
Outubro	1 368,02	410,40	135,30	422,37	2 336,09
Novembro	1 368,02	410,40	135,30	422,37	2 336,09
Dezembro	1 368,02	410,40	135,30	422,37	2 336,09
Subsídio de Férias	1 368,02	0,00	0,00	324,90	1 692,92
Subsídio de Natal	1 368,02	0,00	0,00	324,90	1 692,92
Total	19 152,28	4 924,80	1 488,30	5 718,31	31 283,69

Observações:

Encargos anuais **inferiores** ao limite mínimo dos 12/prct, enunciado pelo n.º 3 do artigo 27º Lei 169/99 de 18 de setembro



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREZ E AMIEIRA DO TEJO

JG

Assim, face aos pressupostos enunciados que comprovam o respeito pelo limite do n.º 3 do artigo 27º Lei 169/99 de 18 de setembro, ou seja, que os encargos anuais com a opção pelo Regime de Tempo Inteiro com exclusividade de funções **não ultrapassam** 12 pp da previsão da receita para 2026, **nem ultrapassam** 12 pp da receita de 2025, **delibera** esta Junta de Freguesia, que o Presidente de Junta de Freguesia **passa a exercer** o mandato em regime de **Tempo Inteiro com exclusividade de funções**, a partir do próximo dia 1 de março de 2026.

Proposta aprovada na reunião da Junta de Freguesia de 27 de Fevereiro de 2026

João Miguel da Fonseca Godinho
(Presidente)

Carolina D.
(Secretário)

João Pinheiro
(Tesoureiro)



Verificação do limite mínimo dos 12/prct, enunciado pelo n.º 3 do artigo 27º Lei 169/99 de 18 de setembro, realizado na Assembleia de Freguesia de 24 de Abril de 2026

[Signature]
(Presidente)

Paulo Alexandre da Silva Almeida
(1º Secretário)

João José Sousa Pereira
(2º Secretário)

